



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso
www.novaolimpia.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 909 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) no orçamento 2010, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), no Orçamento vigente do Município de Nova Olímpia-MT, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa:

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
UNIDADE:	070.02	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243	Assistência à Criança e Adolescente
PROGRAMA:	0016	Gestão do Sistema Única de Assistência Social
PROJ/ATIV:	2711	Implantação e Manutenção de Casa Transitória

NATUREZA DE DESPESA

33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte	999	Outros Recursos
		7.200,00
TOTALIZANDO		7.200,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, autorizando a suplementação da nova dotação orçamentária por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso
www.novaolimpia.mt.gov.br

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
UNIDADE:	070.02	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243	Assistência à Criança e Adolescente
PROGRAMA:	0016	Gestão do Sistema Única de Assistência Social
PROJ/ATIV:	2711	Implantação e Manutenção de Casa Transitória

NATUREZA DE DESPESA

33.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 999	Outros Recursos	7.200,00
TOTALIZANDO		7.200,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010.


FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal